

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - Nº03/2023**  
**– DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO**  
**DOS PALMARES**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SENAC/AL - SERVIÇO NACIONAL DE**  
**APRENDIZAGEM COMERCIAL**

De acordo com a Resolução 1018/2015, que dispõe sobre as normas do processo seletivo para contratação dos colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC declaramos aberto o processo de recrutamento e seleção, conforme Comunicado.

**1. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA:**

**Cargo – Instrutor**

**Área:** Gestão/Negócios

**Número de Vagas:** 01

**Pré-Requisitos mínimos obrigatórios:**

**Escolaridade:** Formação superior completa em Administração, Ciências Contábeis, Logística, Processos Gerenciais, Recursos Humanos ou Gestão Financeira.

**Experiência:** Atuação profissional na área de Varejo, Atacado ou Gestão, Gerenciamento de Estoques, Armazenagem e Processos Logísticos de Compras.

**Jurisdição:** União dos Palmares - AL.

**Valor hora/aula:** R\$ 31,30

**Cargo – Instrutor**

**Área:** Informática (Desenvolvimento)

**Número de Vagas:** 01

**Pré-Requisitos mínimos obrigatórios:**

**Escolaridade:** Formação superior completa em Engenharia da Computação, Análises de Sistemas, Ciências da Computação ou Sistemas da Informação.

**Experiência:** Atuação profissional na área de Tecnologia da Informação.

**Jurisdição:** União dos Palmares - AL.

**Valor hora/aula:** R\$ 31,30

**Atribuições do Cargo:**

- Executar os programas e planejamentos elaborados e adotados pela Instituição, referentes ao curso que estará ministrando;
- Atender às determinações da Instituição em suas ações normativas;
- Elaborar o Plano de Trabalho Docente (PTD) / Plano de Ensino/Plano de Aula, previamente, de acordo com o plano de curso e objetivos do curso/ unidade curricular que irá ministrar;

- Apresentar recursos instrucionais de apoio à execução do curso que estará ministrando, sempre que houver necessidade;
- Aplicar os métodos e procedimentos convencionados junto à Instituição e avaliar o ensino e aprendizagem de suas turmas conforme critérios estabelecidos pela Instituição;
- Subsidiar na elaboração de Planos de Curso, Planos de Trabalho Docente (PTD), Fichas Técnicas, Termos de Referência para insumos e/ou equipamentos e outros documentos ou ações demandadas pela Instituição concernentes ao seu perfil profissional;
- Executar outras atividades correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

#### **Benefícios\***

- Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Assistência Odontológica (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Refeição (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Seguro de Vida;
- Parceria com o SESC;
- Educação Corporativa - auxílio educação (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;

**(\*) sujeitos a análise de margem disponível, desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.**

#### **Outras Informações:**

- Todas as vagas requerem como conhecimento Técnico: Domínio no pacote Office (Word, Excel e Power Point).
- O Candidato deverá apresentar disponibilidade para atendimento as demandas externas a instituição, assim como aos municípios circunvizinhos das jurisdições informadas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1** O processo seletivo será regido por este Comunicado e executado pelo SENAC/AL e a divulgação nas mídias do SENAC/AL;

**2.2** O Senac- Administração Regional de Alagoas- bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como

concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 10.1 do presente Comunicado;

**2.3** A admissão de empregado no Senac – Administração Regional de Alagoas, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

**2.4** Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comercio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art. 44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados da Instituição SENAC e do SESC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pais, avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s) ”.

**2.5** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no item 1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontre;

**2.6** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os colaboradores do SENAC- Administração Regional de Alagoas que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;

**2.7** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das avaliações deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para [gprh@al.senac.br](mailto:gprh@al.senac.br);

**2.8** A solicitação será indeferida, caso o recebimento da mesma ocorra após a inscrição;

**2.9** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**2.10** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;

- 2.11** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste Comunicado e das demais publicações postas no site da instituição;
- 2.12** O Senac - Administração Regional de Alagoas se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos;
- 2.13** O Senac - Administração Regional de Alagoas não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos, falhas e problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição;
- 2.14** Na etapa da análise curricular serão consideradas as informações enviadas no currículo durante o prazo de inscrição;
- 2.15** Todos os candidatos no ato da convocação para a entrevista devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 Os candidatos interessados e dentro do perfil, deverão realizar o cadastro do currículo no site oficial do Senac Alagoas ([www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)), na aba “Trabalhe Conosco”, escolhendo o Cargo/Área (a qual se deseja candidatar) e a Jurisdição (jurisdição informada no Comunicado), durante o período de **06/02 até às 23h59min do dia 22/02/2023**;
- 3.2 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Comunicado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do mesmo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.4 O candidato antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos mínimos para o cargo pretendido;
- 3.5 Serão selecionados para etapa de **Redação** os 20 primeiros currículos que atenderem aos **Pré-Requisitos mínimos obrigatórios** por vaga, conforme item 1 deste Comunicado- Das Informações da Vaga.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **4.1 Análise curricular (etapa eliminatória):**

- 4.1.1 Serão considerados na análise curricular o atendimento dos seguintes itens: escolaridade, outros cursos/ certificações (quando houver), experiência profissional, mencionados no item 1 deste Comunicado;
- 4.1.2 Os candidatos com informações no currículo incompletas ou confusas serão eliminados.

#### **4.2 Redação (etapa eliminatória):**

- 4.2.1 Serão considerados na Redação o atendimento dos seguintes itens: argumentação, coerência, coesão e gramática.
- 4.2.2 A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade, área de atuação e a área de Educação Profissional.
- 4.2.3 A Redação terá duração de 1h e 30 min.

4.2.4 Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Redação.

**4.3 Avaliação de conhecimento técnico e de habilidades – microaula (etapa eliminatória e classificatória):**

4.3.1 Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das competências técnicas e comportamentais e experiências requeridas, bem como do nível de domínio dos conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, por meio de Avaliação Individual.

4.3.2 A avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula) será realizada por um representante do RH e pela área requisitante, podendo ter a presença de um técnico da área.

4.3.3 A avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula) terá duração de 1h (60 minutos).

4.3.4 As informações referentes às microaulas serão publicadas no dia do resultado da Redação.

4.3.5 Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

4.3.6 Estarão classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

4.3.7 O candidato deverá apresentar no ato da Avaliação de conhecimento técnico e de habilidades os documentos que comprovem os requisitos exigidos pela vaga, como: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP, Certificação/diploma de escolaridade, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5.1 A relação dos currículos selecionados será disponibilizada no [dia 27/02/2023 no site do SENAC/AL](#), e as avaliações acontecerão a partir de [01/03/2023](#) com horário a definir, assim como outras informações necessárias, etc.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão classificados em cada etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

6.2 Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Redação e Conhecimento Gerais, poderá a critério do Senac – Administração Regional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

6.3 Os candidatos classificados no processo seletivo estarão em ordem decrescente da média final.

6.4 No caso de igualdade da média final, o desempate será feito, através da nota da avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula).

## 7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas deverá encaminhar um e-mail para [gprh@al.senac.br](mailto:gprh@al.senac.br) em até 1 dia após a divulgação do resultado.
- 7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

## 8. DA VALIDADE

- 8.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SENAC/AL;

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer a Gerência de Recursos Humanos após o contato realizado pela mesma, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- **Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Conta Corrente do Banco do Brasil;**
- **Cópia da CTPS, foto e registro profissional;**
- **Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista;**
- **01 fotos 3x4 recentes;**
- **Currículo atualizado;**
- **Comprovante de Escolaridade e cursos recentes;**
- **Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;**
- **Certidão de Nascimento com Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;**
- **Extrato de participação no PIS;**
- **Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico e diploma) de conclusão do Ensino Superior que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;**

- 9.2 O candidato deverá apresentar disponibilidade necessária pela instituição para estar apto a contratação.
- 9.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo SENAC/AL.
- 9.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s), local (is) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.



9.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Órgão será considerado desistente do processo seletivo.

## 10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Senac/AL.
- 10.2 O provimento dos cargos ficará a critério do SENAC-AL, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/ área/ especialidade.
- 10.3 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 10.4 Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional de Alagoas, ser realizada nova entrevista individual técnica/comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- 10.5 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O SENAC - Administração Regional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.
- 11.2 O SENAC - Administração Regional se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
- 11.3 Após a contratação, o candidato deverá ter disponibilidade, sempre que convier a necessidade do serviço, a viajar pelo país, recebendo, neste caso, os valores para custeio das despesas estabelecidas por normas internas.
- 11.4 Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.5 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, **acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.**
- 11.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br).

11.8. Estando ciente da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao se candidatar para concorrer a vaga, o candidato (a) estará de acordo com o termo de consentimento abaixo.

### **Termo de Consentimento**

Através do presente instrumento, eu candidato (a) aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 03.692.424/0001-52 disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, para as finalidades a seguir:

- Permitir que a Controladora acesse os dados pessoais e entre em contato com o titular, em razão de processo seletivo;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações normativas que tratam do regulamento de contratação de empregados;
- Para procedimentos de admissão e continuidade do contrato de trabalho;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações e auditorias impostas por órgãos de fiscalização.

Dados Pessoais: A Controladora fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

1. Dados de identificação: nome completo, sexo, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e estado civil;
2. Dados de Filiação;
3. Documentos pessoais: CPF, RG, CTPS, título de eleitor, certificado de reservista, registro no Conselho Regional, CNH e Pis/pasep;
4. Informações de contato: telefones para contato e e-mail;
5. Endereço residencial;
6. Dados de identificação dos dependentes;
7. Dados destinados as vagas PCD;
8. Dados para estrangeiros ou brasileiros naturalizados;
9. Dados de formação acadêmica;
10. Histórico profissional e idiomas;
11. Foto profissional.

### **Compartilhamento de Dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, considerados indispensáveis para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

### **Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional





de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

### **Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

A controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que estes forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. As informações do candidato serão armazenadas no banco de dados da controladora pelo prazo máximo de 10 anos, para permitir que a Controladora acesse os dados pessoais e entre em contato com o titular, em razão de processo seletivo; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações normativas que tratam do regulamento de contratação de empregados; para procedimentos de admissão e continuidade do contrato de trabalho; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações e auditorias impostas por órgãos de fiscalização.

### **Direito de Revogação do Consentimento e Exclusão de Dados no Banco de Talentos**

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, mediante solicitação, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

### **Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Maceió/Al, 06 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/AL  
DIREÇÃO REGIONAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS